



6 - DA VOTAÇÃO

Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

- 5.1 - O eleitor deverá registrar sua presença em folha nominal de votação;
- 5.2 - A votação será secreta;
- 5.3 - Não haverá voto por procuração e nem por correspondência.

7 - DA APURAÇÃO

7.1 - A apuração dos resultados será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, na sala 1.11 do Campus Tancredo Neves (CTAN), no prédio da administração.

7.2 - A comissão de apuração se reunirá às 17h do dia 21 de novembro de 2018, quando decidirá quem será seu presidente e será formada por

- 2 (dois) docentes
- 2 (dois) discentes
- 1 (um) técnico do Programa, que também secretariará os trabalhos da Comissão

7.2.1 - Os membros da comissão de apuração serão nomeados pela coordenação do Programa até o dia 19 de novembro de 2018

7.3 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) registrarem indicação de candidatos não-inscritos;
- b) encerrarem expressões ou sinais estranhos ao objetivo do voto;
- c) estiverem assinaladas fora da quadricula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

7.4 - A comissão de apuração atuará conforme o disposto no Parágrafo único do Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 062, de 7 de novembro de 2011 e nesse sentido, na eleição do coordenador e do vice-coordenador, a apuração dos votos válidos observa-se o índice de votação alcançado, por candidato, conforme a seguinte expressão:

$X = 0,7 \text{ np/NP} + 0,3 \text{ na/NA}$ em que

- a) X = índice de votação
- b) np = número de votos obtidos do segmento docente;
- c) NP = número total de docentes do curso;
- d) na = número de votos obtidos do segmento discente
- e) NA = número total de discentes do curso.

7.5 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de votação.

7.6 - Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, a chapa cujos candidatos:

- a) de maior número de votos obtidos do segmento discente;
- b) mais antigo na Universidade Federal de São João del-Rei;
- c) de mais idade.

8 - DO MANDATO

O mandato dos Membros Docente do Colegiado do PIPAUS será de 02 (dois) anos.

Prof. Dr. Flávio Luiz Schiavoni
Coordenador *pró-tempore*

São João del-Rei, 01 de Novembro de 2018